

NCE/17/00197 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola de Ciências Sociais e Humanas (ISCTE-IUL)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Estudos Interdisciplinares do Mar

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Sociais

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

310

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos

A.9. Número de máximo de admissões:

25

A.10. Condições específicas de ingresso:

Podem candidatar-se ao curso de 2º ciclo do Mestrado em Estudos Interdisciplinares do Mar os candidatos devem ser :- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal- Titulares de um grau académico superior no estrangeiro, em ciências sociais e humanas ou áreas afins, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo- Titulares de um grau académico superior no estrangeiro em ciências sociais e humanas ou áreas afins que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelos órgãos competentes do ISCTE-IULOs candidatos serão avaliados e seriados de acordo com a classificação académica, a classificação profissional e a classificação da competência, seguindo a prática instituída no ISCTE-IUL.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O Reitor, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico do ISCTE-IUL e a Comissão Científica da Escola de Ciências Sociais e Humanas apresentaram parecer favorável.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente indicado tem um CV qualificado, tanto do ponto de vista académico como pedagógico.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento de creditação é apresentado e cumpre o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições de ingresso são adequadas ao ciclo de estudos proposto

2.2.1. Designação

Não é adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A proposta apresenta 14 UCS, das quais 4 são de metodologia, o que poderá ser excessivo, sobretudo dada a distribuição igual de ECTS entre as diferentes UC. Por outro lado, atendendo ao programa e aos objetivos do CE proposto, a designação não corresponde inteiramente com a perspetiva antropológica e das relações internacionais que são dominantes, assim como com o domínio da metodologia e do ensino de técnicas de investigação.

Com base no agora exposto, não é evidente que o CE assegure que o estudante adquira uma especialização de natureza académica em Estudos Interdisciplinares do Mar, quer pelo desequilíbrio entre as diferentes UC, quer pelo domínio dos objetivos relativos ao ensino de técnicas e de metodologia

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Do ponto de vista estritamente legal, a estrutura curricular e o plano de estudos obedecem aos requisitos legais gerais.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a

desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

São formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências que os estudantes devem desenvolver) são definidos de forma clara.

Os objetivos são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição.

3.1.5. Pontos Fortes:

Adequação à estratégia do ISCTE-IUL.

3.1.6. Pontos fracos:

Não existem.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: O CE resulta de uma integração de diferentes áreas científicas e diferentes Escolas do ISCTE-IUL, o que se adequa ao projeto inter e transdisciplinar da instituição.

3.2.4. Pontos Fortes:

Cruzamento de património científico e pedagógico acumulado na instituição.

3.2.5. Pontos fracos:

Não existem.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Existe alguma sobreposição entre conteúdos programáticos, bem como alguma falta de coerência face aos objetivos da aprendizagem. Por outro lado, em algumas UC verifica-se a ausência de referências a temas fundamentais de cada uma das problemáticas e da respetiva bibliografia mais relevante de suporte, assim como alguma falta de coerência entre as metodologias de ensino e os objetivos de cada UC.

Nas UCS de Direito e Política Internacional do Mar, Direito e Política Nacional do Mar, Direito e Regulação do Ambiente, a bibliografia não indica obras de referência, obras atuais e mais recentemente publicadas (sendo que numa das UCs o texto mais recente data de 2000). Assim, não é possível concluir pelo tratamento de conteúdos temáticos que se consideram relevantes, tais como, a delimitação e correlação com o Direito Marítimo, Direito Portuário e Direito dos Transportes; o Direito do Mar e o Direito da União Europeia; o enquadramento jurídico da exploração de recursos

marinhos.

3.3.4. Pontos Fortes:

Não existem.

3.3.5. Pontos fracos:

Sobreposição de conteúdos, bibliografia escassa e pouco atualizada, falta de enfoque no núcleo-duro das UCS.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Em parte

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.:
É apresentado um conjunto total de 12 doutorados que constituem o corpo docente do curso em análise. Não é, no entanto, feita uma afectação dos mesmos às sessões de orientação tutorial. Na proposta apresentada verifica-se a ausência de referências a publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, nos últimos 5 anos, na respetiva área/UC do ciclo de estudos

4.5. Pontos fortes:

Não existem.

4.6. Pontos fracos:

Falta de atualização da investigação e das publicações do corpo docente nos domínios privilegiados do ciclo de estudo.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
O ISCTE-IUL possui recursos humanos não docentes em número e qualificação adequados ao funcionamento do novo ciclo de estudos.

Existem instalações adequadas à leção do ciclo de estudos, nomeadamente em termos de laboratórios e bibliotecas.

Existem os equipamentos didáticos e científicos e os materiais indispensáveis à boa leção do ciclo de estudos, incluindo os relativos às TIC.

5.5. Pontos fortes:

Boas instalações do ISCTE-IUL.

5.6. Pontos fracos:

Não existem.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.: Os centros de investigação em que os docentes estão integrados são reconhecidos e bem avaliados. Contudo, as pesquisas e publicações nos domínios do ciclo de estudo são escassas e pouco atualizadas.

6.5. Pontos fortes:

Boa avaliação dos centros pela FCT.

6.6. Pontos fracos:

As pesquisas e publicações nos domínios do ciclo de estudo são escassas e pouco atualizadas.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Apesar da vocação interdisciplinar dos centros associados à proposta (Dinâmia'CET e CRIA) e do seu património no domínio prestação de serviços a organizações e instituições prestigiadas, a descrição das atividades é muito vaga.

7.3. Pontos fortes:

Património de prestação de serviços dos centros de investigação.

7.4. Pontos fracos:

Descrição muito vaga das atividades desenvolvimento tecnológico e artísticas, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não aplicável

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não aplicável

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que

lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

Não aplicável

8.5. Pontos fortes:

Não aplicável

8.6. Pontos fracos:

Não aplicável

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: A fundamentação do número total de créditos e da duração do ciclo de estudos é compatível com a legislação. A elaboração da presente proposta de criação do Mestrado em Estudos Interdisciplinares do Mar envolveu os docentes responsáveis pelas diferentes Unidades Curriculares. A mesma foi apreciada e aprovada pelos órgãos das três Escolas dos ISCTE-IUL envolvidas (ECSH, IBS, ESPP). A atribuição dos ECTS às diferentes Unidades Curriculares obedece ao convencionado para cursos de Mestrado similares.

9.5. Pontos fortes:

Não existem.

9.6. Pontos fracos:

Não existem.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: A comparação com outros ciclos de estudo do Espaço Europeu de Ensino Superior é feita de forma demasiado sumária, sem que se percebam bem as similitudes e diferenças a nível de objetivos e de conhecimentos, aptidões e competências.

10.4. Pontos fortes:

Não existem.

10.5. Pontos fracos:

Comparação insuficiente.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Não aplicável

11.6. Pontos fortes:

Não aplicável

11.7. Pontos fracos:

Não aplicável

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

Nova designação: Governança e Sustentabilidade do Mar

12.4. Fundamentação da recomendação:

O curso centra-se num domínio muito relevante para a história, economia e sociedade portuguesas e assume um cariz interdisciplinar, reunindo um grupo de professores experientes e qualificados.

Contudo, existem muitos pontos fracos:

- não é evidente que o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre agora proposto assegure que o estudante adquira uma especialização de natureza académica em Estudos Interdisciplinares do Mar, quer pelo desequilíbrio entre as diferentes UC, quer pelo domínio dos objetivos relativos ao ensino de técnicas sobre metodologia;

- em várias unidades curriculares constata-se alguma sobreposição entre conteúdos programáticos, bem como alguma falta de coerência face aos objetivos da aprendizagem. Por outro lado, verifica-se a ausência de referências a temas fundamentais de cada uma das problemáticas e da respetiva bibliografia mais relevante de suporte, assim como alguma falta de coerência entre as metodologias de ensino e os objetivos de cada UC;

- em geral, estão ausentes referências a publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, nos últimos 5 anos, na respetiva área/UC do ciclo de estudos;

- é apresentado um conjunto total de 12 doutorados que constituem o corpo docente do curso em análise. Não é, no entanto, feita uma afectação dos mesmos às sessões tutoriais-

Tendo em conta a pronúncia apresentada, decide-se reverter a primeira decisão e acreditar

condicionalmente o ciclo de estudos. A instituição resolve as lacunas em termos de bibliografia, correspondência entre unidades curriculares e objetivos de aprendizagem. A razão principal, contudo, prende-se com a nova designação, "Governação e Sustentabilidade do Mar". esta, corresponde muito mais adequadamente ao plano de estudos apresentado, com pilares na sustentabilidade e governação das atividades marítimas. Recomenda-se, ainda, um maior investimento em publicações científicas internacionais neste domínio.